

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Rodeio/SC
Secretaria de Saúde e Assistência Social

Necessidade da Administração: contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças e mão de obra para reparo do veículo furgão Renault master, ano/modelo 2019.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para a suprir, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Vimos, por meio deste, JUSTIFICAR a necessidade da aquisição do presente objeto deste Estudo Técnico Preliminar. Esta contratação é necessária ao funcionamento adequado de veículo usado no transporte de pacientes até o local onde serão realizados exames, consultas e procedimentos cirúrgicos.

Veículo apresenta problema no câmbio.

Há grande demanda pelo transporte oferecido pela Secretaria de Saúde, pois muitos pacientes não têm condições de deslocar-se, por conta própria, até o local onde serão realizados exames, consultas e procedimentos cirúrgicos.

O mau funcionamento ou indisponibilidade deste veículo pode resultar em prejuízo aos pacientes e ao sistema público de saúde, como absenteísmo, atrasos e necessidade de remarcações.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando o recente início da vigência da Lei nº 14.133/2021, o órgão está elaborando seu Plano Anual de Contratações para o exercício 2025. No entanto, o planejamento orçamentário desta diretoria, expresso no Plano Plurianual e demais leis orçamentárias, prevê recursos destinados à manutenção da frota de veículos pertencente ao patrimônio da Prefeitura de Rodeio.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens são de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de entrega do veículo é de 30 (trinta) dias.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A previsão da Secretaria para contratação do objeto se encontra no item 6.

5. PESQUISA DE MERCADO

Após levantamento junto ao PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e Banco de Preços, devido à peculiaridade dos itens, não foram encontradas as peças necessárias para o conserto do furgão. Portanto, fora feito a cotação dos itens em três empresas especializadas da região do Vale do Itajaí, devido a logística e rápido atendimento à solicitação, para que este veículo volte ao seu pleno funcionamento o mais breve possível.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

| Item | Qtde. | Und. | Produto | Valor Referência do Preço Unitário | Valor Total de Referência |
|------------|-------|-------|---|------------------------------------|---------------------------|
| 1 | 4 | LITRO | ÓLEO DE TRANSMISSÃO MANUAL 75W80 SAE API GL5 | R\$70,00 | R\$280,00 |
| 2 | 1 | UN | VOLANTE MOTOR RN MASTER 13/BI-MASSA | R\$2.646,67 | R\$2.646,67 |
| 3 | 1 | UN | KIT DE EMBREAGEM COM ATUADOR | R\$2.344,67 | R\$2.344,67 |
| 4 | 1 | UN | CAIXA DE CÂMBIO VEICULO RENAULT MASTER ANO/MODELO2019 | R\$18.666,67 | R\$18.666,67 |
| 5 | 1 | UN | PRESTACAO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA MECANICA VEICULAR | R\$1.911,67 | R\$1.911,67 |
| TOTAL LOTE | | | | R\$ 25.849,68 | |

Foi utilizada a formula média para cálculo dos preços do valor unitário.

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 25.849,68** (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução encontrada é a contratação de empresa para que sejam atendidas as demandas de peças e mão de obra específicas para o perfeito funcionamento do veículo.

Os objetos devem atender aos padrões recomendados pelas montadoras, devem ter boa procedência, atendendo aos padrões de manutenção preventiva.

A Contratada deverá se obrigar a manter a garantia dos produtos fornecidos por no mínimo 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão da nota fiscal devidamente assinada pelo fiscal do contrato, em relação a eventuais defeitos na fabricação e/ou problemas relacionados à qualidade dos materiais, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os danos decorrentes de falhas nos produtos, de sua respectiva entrega, fabricação ou armazenagem, que venham a causar prejuízos à Administração Pública ou a terceiros.

A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação realizada pela Contratante.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Neste caso, não se optará pelo parcelamento, e o pagamento se dará em até 30 dias após o recebimento do veículo finalizado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município em termos de economicidade, atentando-se para a qualidade dos bens contratados nos moldes das especificações alhures mencionadas. Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico e a justa competição entre os licitantes, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível, bem como impedir o superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos e para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar de bem comum, não se identifica a necessidade de providências complementares.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratação correlata/interdependente.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fica a contratada responsável pelas seguintes ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

- a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- b) Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;
- c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

- d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
- e) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que os estudos preliminares evidenciaram a possibilidade de contratação dos itens alhures descritos, por serem adequados às necessidades desta Secretaria. Por fim, havendo previsão e viabilidade financeira, reputa-se razoável a contratação por meio do processo licitatório descrito neste ETP para atender ao interesse público.

Rodeio/SC, 11 de abril de 2024.

ELDER DEPINÉ
Secretário de Saúde e Assistência Social